



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000– Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **EDITAL N° 067/2021**

#### **(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2021**

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2091/2021**

#### **PREÂMBULO**

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 25 de novembro de 2021, às 13 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto n° 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) n° 49/2021 do tipo **Registro de Preços de Menor Preço por item**, abrigada nos autos do processo administrativo n° 2091/2021 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Decreto Municipal n° 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo V – Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, escaneado e enviado através do email [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:www.vistaalegrealto.sp.gov.br), imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**
- Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa, e,**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob n°s:

01.06.01.08.244.0011.2050.3.3.90.30.00-00.00.0500 - Recurso do Tesouro Federal

0106.01.08.244.0011.2050.3.3.90.30.00-00.01.0510 - Recurso do Tesouro Municipal

0106.01.08.244.0011.2050.3.3.90.30.00-00.02.0500 - Recurso do Tesouro Estadual



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **1 DO OBJETO**

- 1 Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para a aquisição de **“Salgados, Bolos e Refrigerantes”** conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** que integra este Edital, independente de transcrição destinados aos Programas (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Criança/Adolescente, Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF), Proteção Social Básica SEDS Estadual desenvolvidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Vista Alegre do Alto cujas despesas são oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social. Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão obrigatoriamente, após serem declarados vencedores do item, apresentar 2 (duas) amostras (pedaços para tortas/bolos e unidades no caso de salgados) dos produtos relacionados no Anexo I referente aos itens **1, 2, 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 e 24** que devem estar devidamente rotuladas e identificadas, sob pena de serem desclassificados.
  - 1.1 As amostras serão submetidas, no mesmo horário, à Avaliação Técnica, onde serão observados: a qualidade, o rendimento do produto, sua composição, a serem verificados pela senhora Maria Fernanda Cortezzi Cardoso - CRN 22517.
  - 1.2 Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

### **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos e habilitação previstos neste Edital.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso IV, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Municipal por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**3.1** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**3.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

**3.1.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

**3.2** Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.3** Em função da pandemia do COVID-19 e do protocolo de acesso ao Prédio da Administração Pública Municipal será permitido o acesso do licitante participante deste certame exclusivamente na sala de reuniões da sessão.

**3.4** Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV** e a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo VI** deste Edital.

## **4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: <b>Envelope nº 1 - Proposta</b>
Registro de Preços do Pregão nº 49/2021
Processo nº 2091/2021



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Razão Social da empresa:

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Registro de Preços do Pregão nº 49/2021

Processo nº 2091/2021

### **5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**5.1 O Anexo I - Especificações do Objeto** descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

**5.2** Deverá estar consignado ainda nas propostas:

**5.2.1** a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone e data;

**5.2.2** descrição do objeto da presente licitação, por item, com indicação da marca dos produtos cotados (mesmo que seja “marca própria” ou semelhante), em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

**5.2.3** preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

**5.2.4** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**5.2.5** condições de entrega: de acordo com o edital.

**5.2.6** as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

**Importante:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

### **6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**6.1.1** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**6.2** Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

**6.3** Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO**

\_\_(nome da empresa)\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial para registro de preços nº 49/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e nº da identidade do representante legal

**6.4** Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

**6.5** Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

**6.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**6.7** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**6.8** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**7.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

**7.4** Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

**7.5** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

**7.5.1** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

**7.7** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**7.8** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.8.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.8.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.9** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**7.10** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

**7.11** A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.12** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.13** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.15** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.16** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

**7.16.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**7.17** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

**7.17.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**7.17.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

**7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

**7.18.1** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.19** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

**7.19.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

**8.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.





## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.

**9.2** A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.

**9.2.1** O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

**9.2.2** Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

]

**9.3** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**9.4** O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

**9.4.1** - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.4.2** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.4.3** - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

## **10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

**10.1** Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

**10.1.1** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

**10.2** Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

**10.3** Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais méis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5** O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.6** Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue, **às terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras**, conforme o local especificado de cada entrega indicados no item 11.2 e a



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

necessidade e solicitação dos responsáveis, durante os meses de vigência da ata de registro de preços, nos seguintes horários:

- terças e quintas-feiras: **impreterivelmente entregue em dois horários distintos, sendo o primeiro horário às 09:00h e o segundo horário de entrega às 14:00h** onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega;

- sextas-feiras: **impreterivelmente em um único horário às 14:00h** onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

**11.2** Os locais de entrega do objeto desta licitação são:

**CRAS de Vista Alegre do Alto**, situado no Prol. da Av Dr Armando Salles de Oliveira, n, 59, Centro, Cep: 15.920 – 000, Vista Alegre do Alto – SP, sendo efetuada por conta e risco da proponente vencedora até o local indicado, conforme orientação do Órgão Gestor.

**Auditório da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto**: situada a Auditório da Câmara Municipal deste município, localizada à Rua Manoel Marques, nº 127, Centro, Cep: 15.920-000, Vista Alegre do Alto – SP, sendo efetuada por conta e risco da proponente vencedora até o local indicado, conforme orientação do Órgão Gestor.

**11.3** Todos os itens a serem entregues pelo licitante vencedor deverão ser produzidos no dia da entrega, sob pena de devolução dos mesmos, afim de garantir sua qualidade.

**11.4 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.**

**11.5** A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

**11.6** A empresa adjudicatária obriga-se a entregar as quantidades constantes nas autorizações de fornecimento, sendo vedada a entrega parcial de itens, produtos e quantidades.

**11.7** As notas fiscais deverão ser emitidas para cada requisição expedida e conforme os empenhos, devendo constar nas mesmas os respectivos números de empenhos.

**11.8** Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

**11.9** Os contribuintes obrigados a emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverão fornecer a respectiva NF-e nos termos do Inciso III, do Artigo 7º da Portaria CAT 162/2008.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Entregar os produtos em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

**13.2** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.3** A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

### **14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana posterior a efetiva entrega do bem, atestada pelo recibo de que trata o item anterior, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS.

**14.2** O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada em sua respectiva proposta.

**14.3** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**14.4** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 11.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **15 DAS SANÇÕES**

**15.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

**15.2** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

**16.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

**16.4** As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VI), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

**16.5** Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**16.6** Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**16.7** Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

*Vista Alegre do Alto, 11 de novembro de 2021.*

**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N. 49/2021

PROCESSO Nº 2091/2021

OBJETO: Aquisição de lanches e bolos para o CRAS de  
Vista Alegre do Alto

Item	Unidade	Qtd.	Produto	Descrição do produto	Marca	R\$ Unit	R\$ TOTAL
1	Unidade	220	BOLO DE CENOURA	BOLO CASEIRO DE CENOURA (SEM RECHEIO) COM COBERTURA DE BRIGADEIRO CASEIRO DE CHOCOLATE COBERTO COM CHOCOLATE GRANULADO. ASSADEIRA RETANGULAR MEDINDO 35X20X5CM. PRODUZIDO DE FORMA CASEIRA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR MACIO, ASSADO DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU COM CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO.			
2	Unidade	180	BOLO DE CHOCOLATE	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE (SEM RECHEIO) COM COBERTURA DE BRIGADEIRO CASEIRO DE CHOCOLATE COBERTO COM CHOCOLATE GRANULADO. ASSADEIRA RETANGULAR MEDINDO 35X20X5CM. PRODUZIDO DE FORMA CASEIRA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR MACIO, ASSADO DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU COM CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO.			
3	Unidade	155	Bolo caseiro de coco com cobertura de leite condensado	BOLO CASEIRO DE COCO (SEM RECHEIO) COM COBERTURA DE LEITE CONDESADO COBERTO COM COCO EM FLOCOS NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. ASSADEIRA 35X20X5CM. PRODUZIDO DE FORMA CASEIRA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO PÓ PARA MISTURA DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR MACIO, ASSADO DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU COM CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO.			



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

4	Unidade	55	BOLO DE FUBÁ	BOLO CASEIRO DE FUBÁ (SEM RECHEIO) COM COBERTURA DE AÇUCAR DE CONFEITEIRO. ASSADEIRA RETANGULAR MEDINDO 35X20X5CM. PRODUZIDO DE FORMA CASEIRA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR MACIO, ASSADO DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU COM CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO.			
5	KG	70	BOLO RECHEADO	BOLO DE FESTA - CASEIRO COM MASSA DE PÃO DE LÓ E RECHEIO TRUFADO DE CHOCOLATE AO LEITE E CHAMBINHO COM COBERTURA DE TRUFA DE CHOCOLATE E RASPAS DE CHOCOLATE AO LEITE. PRODUZIDO DE FORMA CASEIRA E ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SE COM A MASSA MACIA E UMIDA, ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E O RECHEIO DEVERÁ SER FARTO EM QUANTIDADE SUFICIENTE			
6	KG	80	BOLO RECHEADO	BOLO DE FESTA - CASEIRO COM MASSA DE PÃO DE LÓ E RECHEIO DE LEITE NINHO E CREME BRANCO COM ABACAXI, COM COBERTURA DE LEITE NINHO E RASPAS DE CHOCOLATE BRANCO. PRODUZIDO DE FORMA CASEIRA E ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SE COM A MASSA MACIA E UMIDA, ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E O RECHEIO DEVERÁ SER FARTO EM QUANTIDADE SUFICIENTE			
7	KG	95	BOLACHA DE LEITE CONDENSADO	BOLACHA DE LEITE CONDENSADO CASEIRA FEITO COM GEMA DE OVO, LEITE CONDENSADO, AMIDO DE MILHO, MARGARINA E FERMENTO EM PÓ. ODS OS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR- SE MACIO, COM TAMANHOS UNIFORMES E INTEIRO.			
8	KG	110	BOLACHA DE NATA	BOLACHA CASEIRA DE NATA, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO OVO, NATA, MARGARINA, LEITE AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ENTRE OUTROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR- SE MACIO, COM TAMANHOS UNIFORMES E INTEIRO.			



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

9	Unidade	5.600	MINI BAURU PRESUNTO E QUEIJO	MINI BAURU ASSADO COM MASSA MACIA PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTROS INGREDIENTES, RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA (DE PRIMEIRA QUALIDADE), TOMATE E ORÉGANO, COM PESO MÍNIMO DE 20g A UNIDADE. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			
10	Unidade	6.100	MINI COXINHA DE FRANGO	MINI COXINHA DE FRANGO, FRITA, RECHEADA COM FILÉ DE FRANGO DESFIADO, TOMATE, CEBOLA, CHEIRO VERDE E TEMPEROS. MASSA CROCANTE POR FORA E MACIA POR DENTRO, NÃO ENXARCADO, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA LINHA NA SUA PRODUÇÃO. PESO MÍNIMO DE 20g, NA PROPORÇÃO DE 15g DE MASSA E 5g DE RECHEIO. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			
11	Unidade	10.700	MINI ESFIRRA DE CARNE	MINI ESFIHA DE CARNE FECHADA ASSADA, COM MASSA MACIA PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTROS INGREDIENTES. RECHEADA COM CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA, NÃO DEVENDO CONTER NERVURAS E OU GORDURA/SEBO, COM PESO MÍNIMO DE 20g, NA PROPORÇÃO DE 15g DE MASSA E 5g DE RECHEIO. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			
12	Unidade	6.200	MINI QUIBE DE CARNE	MINI QUIBE DE CARNE BOVINA FRITO; PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA, NÃO DEVENDO CONTER NERVURAS E OU GORDURA/SEBO. COM PESO MÍNIMO DE 20G, SEGUINDO A PROPORÇÃO DE 1:1 DE CARNE PARA TRIGO.			
13	Unidade	6.700	MINI RISOLIS PRESUNTO E QUEIJO	MINI RISOLETS DE PRESUNTO E MUSSARELA, FRITO, RECHEADO COM PRESUNTO, MUSSARELA E ORÉGANO. MASSA CROCANTE POR FORA E MACIA POR DENTRO, NÃO ENXARCADO, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA LINHA NA SUA PRODUÇÃO. PESO MÍNIMO DE 20g, NA PROPORÇÃO DE 15g DE MASSA E 5g DE RECHEIO. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE			
14	Unidade	5.200	MINI PIZZA	MINI PIZZA ASSADA COM RECHEIO DE PRESUNTO FATIADO, MUSSARELA FATIADA, TOMATE E OREGÃO. MASSA FINA, COM PESO MÍNIMO DE 20g, NA PROPORÇÃO DE 10g DE MASSA E 10g DE RECHEIO. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA LINHA PARA A SUA PRODUÇÃO.			
15	Unidade	20.000	MINI PÃO DE QUEIJO	MINI PÃO DE QUEIJO SIMPLES ASSADO, SEM RECHEIO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUEIJO, OVOS, POLVILHO AZEDO, FERMENTO, ENTRE OUTROS. COM PESO MÍNIMO DE 15g CADA UNIDADE. ASSADO DE MANEIRA UNIFORME, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			





## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

16	Unidade	1.250	Bolo caseiro de pedaço embrulhado com recheio trufado de chocolate ao leite	<p>BOLO CASEIRO DE PEDAÇO EMBRULHADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMINIZADO, MASSA DE CHOCOLATE COM RECHEIO TRUFADO DE CHOCOLATE AO LEITE, PASSADO NO COCO RALADO (NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR). CADA PEDAÇO DEVERÁ TER O PESO MÍNIMO DE 150g. PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SE COM A MASSA MACIA E UMIDA, ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU COM CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO. E O RECHEIO DEVERÁ SER FARTO EM QUANTIDADE SUFICIENTE POR PEDAÇO.</p>			
17	Unidade	215	TORTA DE FRANGO E CATUPIRY	<p>TORTA CASEIRA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO E CATUPIRY, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO, COM RECHEIO FARTO E UMIDO, NO MEIO DA TORTA (MASSA - RECHEIO - MASSA), SEGUINDO A PROPORÇÃO DE 2 PARTES DE MASSA PARA 1 PARTE DE RECHEIO, CONTENDO FILÉ DE FRANGO DESFIADO, REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY, TOMATE E DEMAIS TEMPEROS. PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASSADEIRA RETANGULAR MEDINDO 35X20X5CM.</p>			
18	Unidade	115	TORTA DE PALMITO	<p>TORTA CASEIRA SALGADA COM RECHEIO DE PALMITO, E TOMATE PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO, COM RECHEIO FARTO E UMIDO, NO MEIO DA TORTA (MASSA - RECHEIO - MASSA), SEGUINDO A PROPORÇÃO DE 2 PARTES DE MASSA PARA 1 PARTE DE RECHEIO, CONTENDO FILÉ DE FRANGO DESFIADO, REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY, TOMATE E DEMAIS TEMPEROS. PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASSADEIRA RETANGULAR MEDINDO 35X20X5CM.</p>			



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

19	Unidade	175	TORTA DE PRESUNTO E QUEIJO	TORTA CASEIRA SALGADA COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO, COM RECHEIO FARTO E UMIDO, NO MEIO DA TORTA (MASSA - RECHEIO - MASSA), SEGUINDO A PROPORÇÃO DE 2 PARTES DE MASSA PARA 1 PARTE DE RECHEIO, CONTENDO FILÉ DE FRANGO DESFIADO, REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY, TOMATE E DEMAIS TEMPEROS. PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASSADEIRA RETANGULAR MEDINDO 35X20X5CM.			
20	Unidade	3.500	MINI PASTEL DE FRANGO E CATUPIRY	MINI PASTEL ASSADO COM MASSA MACIA PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTROS INGREDIENTES, RECHEADO COM FRANGO CATUPIRY (DE PRIMEIRA QUALIDADE), TOMATE E ORÉGANO, C COM PESO MÍNIMO DE 20g A UNIDADE. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			
21	Unidade	4.500	MINI PASTEL DE PALMITO	MINI PASTEL ASSADO COM MASSA MACIA PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTROS INGREDIENTES, RECHEADO COM PALMITO E TOMATE (DE PRIMEIRA QUALIDADE), TOMATE E ORÉGANO, C COM PESO MÍNIMO DE 20g A UNIDADE. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			
22		3.800	MINI PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA	MINI PASTEL ASSADO COM MASSA MACIA PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTROS INGREDIENTES, RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA (DE PRIMEIRA QUALIDADE), TOMATE E ORÉGANO, C COM PESO MÍNIMO DE 20g A UNIDADE. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			
23	Unidade	4.000	MINI PASTEL DE FRANGO FRITO	MINI PASTEL COM RECHEIO DE FRANGO. FRITO EM ÓLEO DE SOJA NÃO SATURADO, COM MASSA CROCANTEE NÃO ENXARCADA, PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. RECHEADO COM FILÉ DE FRANGO COZIDO E DESFIADO E TEMPEROS. DEVE CONTER RECHEIO FARTO, COM PESO MÍNIMO DE 20GR. ( MÍNIMO 10GR DE RECHEIO)			
24	Unidade	3.700	MINI PASTEL DE CARNE FRITO	MINI PASTEL COM RECHEIO DE CARNE MOIDA. FRITO EM ÓLEO DE SOJA NÃO SATURADO, COM MASSA CROCANTEE NÃO ENXARCADA, PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. RECHEADO COM CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA, (NÃO DEVENDO CONTER NERVURAS E OU GORDURA/SEBO) E TEMPEROS. DEVE CONTER RECHEIO FARTO, COM PESO MÍNIMO DE 20GR. ( MÍNIMO 10GR DE RECHEIO)			



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

25	KG	60	BOLACHA SEQUILHO	BOLACHINHA SEQUILHO CASEIRA , PRODUZIDA DE FORMA ARTESENAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR- SE MACIO, COM TAMANHOS UNIFORMES E INTEIRO.			
26	Unidade	2.450	LANCHE COM PRESUNTO E QUEIJO	LANCHE COM PÃO FRANCÊS COM DUAS FATIAS DE PRESUNTO E DUAS FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA. FEITO COM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
27	KG	70	BOLACHA BEIJINHO DE FREIRA	BOLACHA FEITA COM MARGARINA VEGETAL CREMOSA, AÇUCAR REFINADO, FARINHA DE TRIGO E AMIDO DE MILHO RECHEADA COM GOIABADA. FEITA COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
28	Unidade	1.800	LANCHE FRIO	LANCHE COM PÃO FRANCÊS RECHEADO COM MAIONESE, DUAS FATIAS DE PEITO DE PERU, DUAS FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA, CENOURA, TOMATE E ALFACE. FEITO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE			
29	Unidade	450	REFRIGERANTE DE GUARANA	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS338 E AROMA NATURAL, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM 2 LITROS, PRODUTO DE 1ª LINHA.			
30	Unidade	450	REFRIGERANTE DE COLA	REFRIGERANTE DE COLA, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS338 E AROMA NATURAL, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM 2 LITROS, PRODUTO DE 1ª LINHA.			
				<b>TOTAL</b>			

**I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.**

**II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.**

**III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Nº AGÊNCIA:</b>
<b>FAVORECIDO:</b>	
<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO II**

#### **DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.**

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998 ...

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ **Único** - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**Artigo 5º** - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ **Único** - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Artigo 6º**- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 7º** - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Artigo 8º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**Artigo 9º** - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

**Artigo 10** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

**Artigo 11** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### ANEXO III

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI, RG: nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO(s) ITEM(s): R\$ _____.					

### **2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.





## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O prazo de pagamento será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

### **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

### **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 - A empresa adjudicatária obriga-se a entregar as quantidades constantes nas autorizações de fornecimento, sendo vedada a entrega parcial de itens, produtos e quantidades.

7.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada requisição expedida e conforme os empenhos, devendo constar nas mesmas os respectivos números de empenhos.

7.5 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº \_\_\_\_/2021, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Nome  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS**

---

**Nome  
RG**

---

**Nome  
RG**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP  
Ref. Pregão Presencial nº 49/2021  
Objeto: Aquisição de salgados, bolos e refrigerantes

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO V**

### **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PROTOCOLO DE ENTREGA Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL 49/2021**

**PROCESSO Nº 2091/2021**

**CONVIDADO :**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE :**

**CEP:**

**CNPJ:**

**Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº 67/2021**

**Cidade**

**Data**

\_\_\_\_\_



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### ANEXO VI

## TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_